



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

DECRETO Nº 644/2023 - PMC/GP – 25 de outubro de 2023.

DEFINE O REGIME DE TRABALHO DOS SECRETARIAS ENVOLVIDAS NA ORGANIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E APOIO AO EVENTO RAID CURUÁ-ALENQUER-CURUÁ DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURUÁ-PA**, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pelo **inciso III do Art. 95, da Lei Orgânica Municipal** e

CONSIDERANDO que o RAID CURUÁ-ALENQUER-CURUÁ é o maior evento deste município, concentrando milhares de pessoas e veículos nas áreas de várzea e centro urbano, merecendo especial atenção em todo o impacto e consequências dele decorrente;

CONSIDERANDO a necessidade de promover durante o evento a segurança, bem estar, qualidade do atendimento público, acesso aos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a grande responsabilidade do município para garantir que o evento ocorra da melhor forma possível;

CONSIDERANDO que é dever do Município articular com os demais órgãos de segurança e mobilizar os servidores das áreas essenciais para que estejam de prontidão durante todo o evento.

DECRETA:

Art. 1º. As secretarias municipais de saúde, de Infraestrutura, de Meio Ambiente, de Cultura, de Assistência e o Conselho Tutelar deverão manter equipes de plantão nos dias 26/10, até as 4 horas; 27/10, até a 3 horas e dia 28/10, até as 5 horas.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

Art. 2º - Os titulares das secretarias indicadas no art. 1º e a direção do Conselho Tutelar baixarão atos internos regulamentando o presente decreto, de forma a racionalizar as escalas, determinando rodízios e períodos de descanso, de forma a compensar os servidores destacados para os plantões.

Art. 3º As secretarias e órgãos mencionados no art. 1º divulgarão e darão ampla divulgação aos serviços que serão ofertados, sua forma, com todas as informações necessárias à efetividade das ações a serem promovidas.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças autorizada a coordenar e fiscalizar os atos de que trata este Decreto, inclusive se articulando com as forças de segurança no que for necessário.

Art.5º. Fica facultado o expediente dos dias 26 e 27 de outubro de 2023 para todos os servidores públicos municipais, exceto os serviços considerados essenciais.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curuá-PA, em 25 de outubro de 2023.

GIVANILDO PICANÇO MARINHO
Prefeito Municipal de Curuá

Certifico para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente ato foi publicado no site www.curua.pa.gov.br e Mural da sede da Prefeitura Municipal de Curuá, no dia 25 de outubro de 2023.

Manoel Ovidio Neto

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.
Decreto nº 423/2021- PMC/GP